**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 229, DE 11 DE ABRIL DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e o Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 200904411, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins exclusivos de expedição e registro de diplomas, o curso de Educação Física, Licenciatura, na modalidade a distância, ofertado pela Universidade FUMEC, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3880, Bairro Cruzeiro, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Mineira de Educação e Cultura, com sede nos mesmos Município e Estado, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Fica encerrada a oferta do curso, neste ato reconhecido, a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 230, DE 11 DE ABRIL DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e o Decreto n° 5.622, de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 200908566, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins exclusivos de registro e expedição de diplomas, o curso de Administração, bacharelado, na modalidade a distância, ofertado pelo Instituto UVB.BR - IUVB, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.666, Bairro Vila Olímpica, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantido pela Rede Brasileira de Educação a Distância S/C Ltda, com sede nos mesmos Município e Estado, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Fica encerrada a oferta do curso neste ato reconhecido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 71, de 14.04.2014, Seção 1, página 24)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 231 DE 11 DE ABRIL DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto n° 5.773, de 9 de maio de 2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201112207, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins exclusivos de expedição e registro de diplomas, o curso de Ciências Biológicas, Licenciatura, na modalidade a distância, ofertado pela Universidade de Brasília - UNB, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, s/n, Bairro Asa Norte, em Brasília, Distrito Federal, mantida pela Fundação Universidade de Brasília, com sede nos mesmos Município e Estado, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Fica encerrada a oferta do curso, neste ato reconhecido, a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 232, DE 11 DE ABRIL DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto n° 5.773, de 9 de maio de 2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201011525, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins exclusivos de expedição e registro de diplomas, o curso de Geografia, Licenciatura, na modalidade a distância, ofertado pela Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, com sede na Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima, nº 1000, Bairro Camobi, no Município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Universidade Federal de Santa Maria, com sede nos mesmos Município e Estado, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Fica encerrada a oferta do curso, neste ato reconhecido, a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 71, de 14.04.2014, Seção 1, página 24)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 233, DE 11 DE ABRIL DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e o Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201101832, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do curso superior de tecnologia em Processos Gerenciais, na modalidade a distância, ofertado pelo Centro Universitário Internacional - UNINTER, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 131, Bairro Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantido pelo CENECT - Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia Ltda., com sede nos mesmos Município e Estado, com 6.000 (seis mil) vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Os polos de apoio presenciais utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto nº 5.622, de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007, do curso neste ato reconhecido, são exclusivamente os constantes dos atos oficiais emitidos por este Ministério para a presente instituição.

Parágrafo único. A utilização, pela instituição, de polos de apoio presenciais não credenciados por este Ministério, representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º Nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o presente ato autorizativo é válido até o final do próximo ciclo avaliativo do curso neste ato reconhecido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 71, de 14.04.2014, Seção 1, página 24/25)***